



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/2022/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.076925/2022-65/DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força das **Portaria nº 09/SUPEL-CI de 17 de Janeiro de 2022**, comunica o público em geral, em especial à empresa participante da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **PROPOSTA DE PREÇO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] **DESCLASSIFICAR** a empresa **PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA** por ter apresentado, no item 1.2.1 (PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO), o valor unitário superior ao estabelecido pela Administração, contrariando o disposto no subitem 20.2.1, alínea “d”, do Edital. Decidiu ainda, **CLASSIFICAR**, em primeiro lugar, a empresa **H S LOZADA ENGENHARIA EIRELI**, cujo o valor global é de **R\$ 192.483,39 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)**, com prazo de execução de **60 (sessenta) dias corridos**, tendo em vista que a mesma atendeu todas as exigências contidas no ato convocatório para esta fase do certame licitatório.”

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, mediante publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, previsto no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando desde já os autos disponibilizados para vistas dos interessados nesta SUPEL ou por solicitação através do e-mail cplo.supel.ro@gmail.com. Não havendo interesse em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o referido termo junto a esta SUPEL, considerando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recursos supracitado. Após decorrido o prazo legal, não havendo interposição de recursos, os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, com base no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2022.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 21/10/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033103754** e o código CRC **8F77AA01**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0043.068708/2022-85

SEI nº 0033103754